



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

### OFÍCIO CIRCULAR nº 331/2022 - SECEXEC/DPP/CGJGO

Aos(Às) Ilustres Juízes(as) de Direito do Estado de Goiás com competência na área criminal (crimes dolosos contra a vida)

#### Assunto: Mês Nacional do Júri – Novembro de 2022

Senhores(as) Juízes(as),

Em cumprimento às diretrizes delineadas no “Ofício nº 02/2022 – GAB-DES-TJ”, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, datado de 20/10/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública do CNJ, Conselheiro Mauro Pereira Martins, que trata sobre o “**Mês Nacional do Júri – 2022**”, conforme documento que segue anexo, restou deliberada a conveniência e importância da realização da aludida ação, à luz da Portaria CNJ nº 69/2017, a se desenvolver ao longo deste mês de novembro.

Na oportunidade, registre-se que a aludida Comissão definiu as prioridades para a realização desta ação: i) feminicídio; ii) crimes praticados contra e por policiais; e iii) homicídios contra menores de 14 anos.

Tais definições nortearam, inclusive, a elaboração do glossário atinente ao “**Mês Nacional do Júri – 2022**”, o qual acompanha o presente expediente, destacando-se, então, a necessidade de que sejam envidados os esforços possíveis para julgamento de feitos e preenchimento dos campos correspondentes para cada processo listado, pelas respectivas unidades judiciárias da área criminal com competência para julgar a prática de crimes dolosos contra a vida, dentro do Sistema Controle da CGJGO, mais precisamente na aba denominada “**Planejamento e Programas – Mês Nacional do Júri**” (<http://portal.corregedoria.tjgo.jus.br/planejamento>), indicando, dentre outros dados,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

a data da pauta de realização da sessão de júri designada para o mês de novembro de 2022, com relação a cada processo, sem prejuízo de outros processos a serem inseridos no referido sistema informatizado da CGJGO, decorrente de eventual falha das informações processuais originárias no Projudi (classe/assunto), informando, sobretudo, o resultado dessas sessões, isso até o dia 02/12/2022, uma vez que a Presidência do TJGO, a partir da compilação dos dados por esta Corregedoria terá que prestar informações para o CNJ impreterivelmente até o dia 07/12/2022.

Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio dos seguintes telefones da Diretoria de Planejamento e Programas da Corregedoria-Geral da Justiça: (62) 3236-5477/5478/5487.

Atenciosamente,

(datado e assinado digitalmente)

Desembargador **NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

(datado e assinado digitalmente)

Juiz **GUSTAVO ASSIS GARCIA**

1º Juiz Auxiliar da CGJGO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 598128023096 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366105

NICOMEDES DOMINGOS BORGES  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2022 às 11:04





**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
GABINETE CONSELHEIRO MAURO PEREIRA MARTINS  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2022 - GAB-DES-TJ**

Brasília, 20 de outubro de 2022

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a) Presidente do Tribunal

Assunto: **Mês Nacional do Júri de 2022.**

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que a Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública, órgão integrante deste Conselho Nacional de Justiça, em reunião realizada no dia 5/10/2022, deliberou pela conveniência e importância da realização do Mês Nacional do Júri em 2022, que, à luz da Portaria CNJ 69/2017, deve ocorrer no mês de novembro.

Além disso, registra-se que a aludida Comissão definiu as prioridades para o evento, quais sejam: **i)** feminicídio; **ii)** crimes praticados contra e por policiais; e **iii)** homicídios contra menores de 14 anos.

Tais definições nortearam, inclusive, a elaboração do glossário atinente ao Mês Nacional do Júri de 2022, o qual segue anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**Conselheiro MAURO PEREIRA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública*



Documento assinado eletronicamente por **MAURO PEREIRA MARTINS, CONSELHEIRO**, em 20/10/2022, às 13:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1425491** e o código CRC **D08F88A4**.

---

---

06328/2022

1425491v2

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 591383318626 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DE UCHOA  
ESCREVENTE JUDICIÁRIO III  
DIVISÃO DE PROTOCOLO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA  
Assinatura CONFIRMADA em 20/10/2022 às 16:11





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## GLOSSÁRIO DO MÊS NACIONAL DO JÚRI - 2022

Os dados referentes ao Mês Nacional do Júri 2022 deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://formularios.cnj.jus.br/mes-nacional-juri-2022>.

Em caso de dúvidas a respeito do glossário, entrar em contato com o Departamento de Pesquisas Judiciárias pelo e-mail [dpj@cnj.jus.br](mailto:dpj@cnj.jus.br) ou pelos telefones (61) 2326-5266 ou (61) 2326-5268.

**Prazo para envio das informações: até 7 de dezembro de 2022.**

**Descrição das variáveis que deverão ser medidas pelos tribunais e informadas ao Conselho Nacional de Justiça:**

### **I. Informações de Pessoal**

1.1. Total de magistrados no mutirão: Quantitativo de magistrados que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

1.2. Total de servidores no mutirão: Quantitativo de servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

### **2. Informações Processuais Gerais**

2.1. Total de processos pautados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.2. Total de processos pautados desclassificados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

2.3. Total de processos pendentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2022, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

2.4. Total de processos pendentes com pronúncia: Quantitativo de ações penais de competência do Júri com réus(rés) pronunciados existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2022, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.5. Total de processos com sessões do Júri realizadas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;
- 2.6. Sessões do Júri designadas: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pauta- das) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri;
- 2.7. Sessões do Júri realizadas: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri;
- 2.8. Réus(Rés) condenados(as): Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri condena- dos em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;
- 2.9. Réus(Rés) absolvidos: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri absolvidos(as)em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;
- 2.10. Total de sentenças proferidas: Quantitativo de sentenças proferidas nas sessões do Júri que ocorreram no Mês Nacional do Júri.

### **3. Informações Processuais de crimes de Femicídio:**

- 3.1. Total de processos pautados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;
- 3.2. Total de processos pautados desclassificados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que envolveram violência contra a mulher;
- 3.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;
- 3.4. Sessões do Júri designadas de Femicídio: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;
- 3.5. Sessões do Júri realizadas de Femicídio: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;
- 3.6. Réus(Rés) condenados(as) de Femicídio: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri condenados(as) em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;
- 3.7. Réus(Rés) absolvidos(as) de Femicídio: Quantitativo de réus(rés) em ações





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

penais de competência do Júri absolvidos(as) em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher.

#### **4. Informações Processuais de crimes praticados por policiais:**

4.1. Total de processos pautados em crimes praticados por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri, em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.2. Total de processos pautados desclassificados em crimes praticados por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em crimes praticados por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri, em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.4. Sessões do Júri designadas em crimes praticados por policiais: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.5. Sessões do Júri realizadas em crimes praticados por policiais: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.6. Réus(Rés) condenados(as) em crimes praticados por policiais: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri condenados(as) em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

4.7. Réus(Rés) absolvidos(as) em crimes praticados por policiais: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri absolvidos(as) em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções.

#### **5. Informações Processuais de crimes que têm policiais como vítima:**

5.1. Total de processos pautados que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.2. Total de processos pautados desclassificados que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;

5.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;

5.4. Sessões do Júri designadas em processos que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;

5.5. Sessões do Júri realizadas em processos que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;

5.6. Réus(Rés) condenados(as) em processos que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri condenados(as) em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não;

5.7. Réus(Rés) absolvidos(as) em processos que têm como vítima o(a) policial: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri absolvidos(as) em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o(a) policial, em serviço ou não.

### **6. Informações Processuais de crimes contra menores de 14 anos:**

6.1. Total de processos pautados em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri, em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.2. Total de processos pautados desclassificados em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri, em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.4. Sessões do Júri designadas em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.5. Sessões do Júri realizadas em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.6. Réus(Rés) condenados(as) em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri condenados(as) em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em crimes praticados contra menores de 14 anos;

6.7. Réus(Rés) absolvidos(as) em crimes praticados contra menores de 14 anos: Quantitativo de réus(rés) em ações penais de competência do Júri absolvidos(as) em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em crimes praticados contra menores de 14 anos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 591383421161 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366105

MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DE UCHOA

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III

DIVISÃO DE PROTOCOLO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/10/2022 às 16:11



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 598539043240 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366105

**CREMILDA RODRIGUES DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA CORREGEDORIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA CGJ  
Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2022 às 17:19

